



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO DE CONTRATO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2015 - (PMRC)

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA INSTALAÇÃO DE UMA CABINE ELÉTRICA NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL "BARÃO VICTOR VON RAINER HARBACH", NESTE MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97 e pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **ORIVALDO MARQUES**, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.877.831-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 515.318.879-53, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **ELEOTRAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Drº Francisco Lacerda Júnior, nº 1551, Centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 80.224.785/0001-15, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. **RAIMUNDO MINATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.195.986-1/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 524.377.449-91, residente e domiciliado na Rua Francisco Reghin, nº 339, Jardim Bandeirantes, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o II Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2015 (PMRC) proveniente do Edital de Licitação tipo Tomada de Preços nº 002/2015 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto sofrerá um acréscimo conforme a especificação da tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES	QUANT	VLR UNIT	QTDE ADITIVADA	VALOR ADITIVADO
45	CABINE DE MEDICAO E PROTECAO METALICA CLASSE15 KV PADRAO CPFL	ELEOTRAFO	Uni	1	67.000,00	7,33%	4.911,10
46	BASE ALVENARIA PARA CABINE METALICA C/ CAIXAS DE PASSAGEM		Uni	1	18.433,33	7,33%	1.351,06
TOTAL GERAL							6.262,16

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se o valor de **R\$ 6.262,16** (seis mil duzentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos) para o fornecimento dos itens acima mencionados, referente a este aditivo, incluindo todas as despesas acessórias e/ou decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência permanece o mesmo estipulado no Contrato nº 022/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária	Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0701	15 451 0013 1 118	4.4.90.51.01.99	1918	3504	Outros Royalties	Outras Edificações

CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo se desenvolve a partir de uma solicitação efetuada pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. Orivaldo Marques. De acordo com a justificativa apresentada, durante a execução do serviço de instalação de uma cabine de medição metálica com caixa de passagem, conforme planilha



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



anexa ao processo, com extensão de meta, foi necessária a alteração na base e na dimensão da cabine de medição, diante da fiscalização da CPFL, encontrou-se a construção menor em relação às normas da empresa fornecedora de energia, por esse motivo terá a necessidade de aumentar a quantidade dos mesmos para obter a aprovação, sendo que teremos que executar o serviço para a Fescafé, ou seja, dentro de 15 (quinze) dias, para que possa acontecer a festa do Centro de Eventos. O aditivo de quantidade se faz necessário para possibilitar a execução dos serviços, pois é a solução para o término da instalação da cabine de medição.

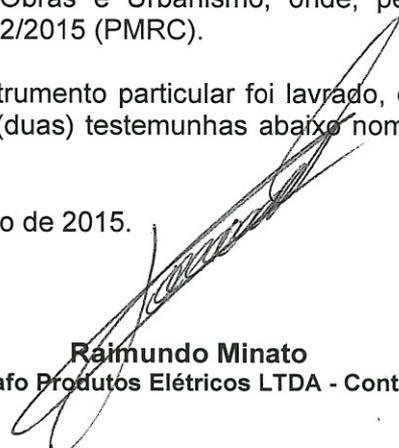
CLÁUSULA SEXTA- DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se na Lei Federal 8.666/93, artigo 65, §1º e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 022/2015 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

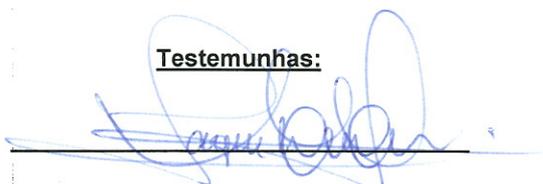
Ribeirão Claro-PR, 16 de Junho de 2015.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal - Contratante


Raimundo Minato
Eletrotrafo Produtos Elétricos LTDA - Contratada


Orivaldo Marçães
Sec Mun de Obras e Urbanismo – Contratante e Gestor
do Contrato

Visto do Departamento Jurídico:

Testemunhas:


Diana Rodrigues


Elinton Borges Zansávio da Silva
Procurador Jurídico
OAB-PR 34.457


Francielly Schmelske
Procuradora Jurídica
OAB-PR 63.008

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

Licitação Modalidade: Inexigibilidade nº 08/2015 - Credenciamento nº 001/2015, Proc. Administrativo nº 024/2015. Objeto: ORE-DENCIAMENTO de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino. EXTRATO DE RESULTADO DE PROPOSTA. Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado dá-se da seguinte forma: Renato Martins, classificado para o item 15; Alton Cesar Tostes, classificado para o item 12; Jair da Silva, classificado para o item 1, 6, 13, 19 e 21; Francisco Alves, classificado para o item 8 e 9; Márcio Aparecido do Carmo, classificado para o item 15; Elisei Ferreira, classificado para o item 7; Sebastião Custódio Ramos, classificado para o item 8; Kinus Cleux Nouchi, classificado para o item 2, 4, 5 e 11; Cleusa Aparecida Bernini, classificado para o item 2; Doraci Velani, classificado para o item 3, 10, 17, 18, 20 e 22; Maria Vilma Braga Candido, foi considerada desclassificada para o item 14 e Helena Debiagi foi considerada desclassificada para o item 16. Itamaracá PR, 08 de junho de 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.128, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

Aprova o Plano Municipal de Educação, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação (PME), com vigência de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, e do disposto no art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e do disposto no art. 146 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º São diretrizes do Plano Municipal de Educação (PME):

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da igualdade racial, regional;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio de gestão democrática da educação;
- VII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- VIII - valorização dos profissionais da educação;
- IX - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste Plano Municipal de Educação (PME), desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º A execução do Plano Municipal de Educação (PME) e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizadas de forma articulada entre o Poder Público, Conselho Municipal de Educação, as comunidades escolares e organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. A avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) realizar-se-á a cada período de três anos contado a partir da vigência desta Lei, com vistas à correção de deficiências e distorções, garantindo-se a divulgação das avaliações e monitoramentos.

Art. 5º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais serão formulados de maneira a assegurar a conexão de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste Plano Municipal de Educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 6º Revogam-se as disposições da Lei Municipal nº 497, de 12 de dezembro de 2008.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2015.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 154

O Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, o Sr. Fábio Oliveira de Lucca, nomeado pela Portaria nº 570/2015, de 05 de Janeiro de 2015, torna público que a Comissão de Processamento do Pregão Presencial nº 056/2015 (PMRC) – Registro de Preços, objetivando a concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo, na área de transporte escolar, destinados à zona rural do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme percursos, quilômetros e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo o ano letivo de 2015, ocorrido em 16 de Junho de 2015, às 09:00 horas, foi declarada DESERTA.

Ribeirão Claro-PR, 16 de Junho de 2015.

Fábio Oliveira de Lucca
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

CIPA – GESTÃO 2015/2016
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA MEMBROS DA CIPA REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS.

Ficam convocados os servidores da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro para a eleição de escolha de membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - (CIPA) - Gestão 2015/2016, representantes dos empregados, de acordo com a Norma Regulamentadora, NR-05, do Ministério do Trabalho e Emprego, a ser realizada, em escrutínio secreto, nos dias 29 e 30 de junho de 2015, das 07h00min às 17h00min, na sala do Departamento de Segurança do Trabalho.

Apresentaram-se e serão votados os seguintes candidatos:

Nº	NOME	APELIDO	SETOR
01	MARISA OLIVEIRA DE ARAUJO	MOA	AGRICULTURA
02	LUIZ FERNANDO A. FERREIRA	FERNANDO	AGRICULTURA
03	MURILO JUNIOR DINIZ	MURILO INFORMATICA	ADMINISTRAÇÃO
04	DANIELA CRISTINA RIBEIRO	DANI	ADMINISTRAÇÃO
05	ERENIN MARCELINO T. FRUTUOSO	ERENIN	OBRAS E URBANISMO

Edifício da Prefeitura de Ribeirão Claro - PR, em 16 de Junho de 2015.
COMISSÃO ELEITORAL:

Kleber Braz Dias
Presidente
Técnico em Segurança do Trabalho

Claudemar Ignácio da Rosa
Secretário
Chefe do Gabinete

Fábio Oliveira de Lucca
Membro
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 698, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

Proibe a realização de horas extras por todas as Secretarias Municipais.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de reduzir o valor despendido por esta municipalidade com horas extras, considerando o disposto nos arts. 59, 61, 501 da Consolidação das Leis do Trabalho, considerando os limites de gastos com pessoal impostos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Resolve

Art. 1º Fica proibida a realização de horas extras por todas as Secretarias Municipais, com o objetivo de garantir a permanência dos gastos com pessoal dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º As horas extras quando necessárias devem ser justificadas e autorizadas previamente pela Chefia imediata, a quem cabe informar à Divisão de Pessoal, os servidores envolvidos, o horário cumprido e os serviços executados, que devem ser eventuais, inadiáveis e de força maior.

§ 1º Consideram-se serviços inadiáveis e de força maior, todos aqueles inevitáveis que devem ser concluídos na mesma jornada de trabalho ou cuja execução possa acarretar prejuízo material.

§ 2º As horas extras deverão ser eventuais e ter caráter temporário, não podendo constituir rubrica permanente, devendo as Secretarias Municipais redimensionar seu Quadro de Empregados para atender os serviços sob sua incumbência.

Art. 3º As horas extras quando realizadas devem atender ao interesse público, ficando vedada a realização de serviços extraordinários para atender particulares, mesmo que haja a sua contratação mediante o pagamento das respectivas taxas.

Art. 4º As Secretarias Municipais devem planejar a execução dos serviços sob sua incumbência, e buscar o aproveitamento de seu quadro de pessoal para atender às suas reais necessidades, de modo que se obtenha a maior eficiência possível dentro do período destinado ao seu funcionamento.

Art. 5º O pagamento das horas extras será efetuado a partir das informações prestadas pelas Chefias imediatas, mediante a apresentação de relatório circunstanciado dos serviços executados.

Art. 6º Cabe aos Secretários Municipais a partir da publicação desta Portaria, adotar as medidas necessárias para o seu cumprimento, visando evitar a realização de horas extras desnecessárias, sem justificativa e que não caracterizem serviços inadiáveis e de força maior.

Art. 7º Os Secretários Municipais deverão ser responsabilizados por todas as ações ou omissões que derem causa ao exercício de seu respectivo cargo, inclusive pelo descumprimento desta Portaria, caso em que caberá o direito de regresso por eventuais prejuízos ao município.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 80, de 24 de maio de 2011.

Edifício da Prefeitura de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2015.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO PANEMA/CINZAS - CODEPACI

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO PANEMA/CINZAS - CODEPACI, torna público que fará realizar às 09:00 (Nove horas) do dia 23 de junho de 2015, na Prefeitura Municipal de Andaraí, situada à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Centro, na cidade de Andaraí, Estado do Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a possível contratação de empresa especializada para a realização de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública a Municípios Membros do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional da Bacia Panema/Cinzas - CODEPACI (Andaraí, Barra do Jacaré e Itamaracá), incluindo a execução dos serviços e fornecimento dos materiais necessários, por um período de 12 (doze) meses. A partir da publicação do teor do Edital, adendos e anexos, poderá ser examinada na Prefeitura Municipal da cidade de Barra do Jacaré, situada à Rua Rui Barbosa, nº 96, Centro, na cidade de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, a partir do dia 18 de Junho de 2015 no horário comercial, ou solicitada pelo e-mail codepaci@hotmail.com.

Andaraí, 16 de Junho de 2015.

Rodrigo Aguiar
Pregoeiro - CODEPACI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2015 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2015 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.448.579/0001-73
CONTRATADA: S. R. F. DE OLIVEIRA - ME - CNPJ/MF: 11.730.910/0001-46

OBJETO: A aquisição de ferramentas manuais e acessórios em geral, para utilização na manutenção em ruas, avenidas, estradas municipais e prédios públicos, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR: R\$ 3.970,00 (três mil novecentos e setenta reais).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista - CNDT.

VIGÊNCIA: 17 de Junho de 2015 a 16 de Agosto de 2015.

ASSINATURA: 16 de Junho de 2015.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 16 de Junho de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2015 - (PMRC)
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF: 75.448.579/0001-73
CONTRATADO: ELETRORFAT PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ/MF: 80.224.785/0001-15

OBJETO: A contratação de empresa especializada em construção civil para a execução e fornecimento de material, na instalação de uma cabine elétrica no Centro de Eventos Municipal "Barão Victor Von Rainer "Harbaon", neste município de Ribeirão Claro, pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR: R\$ 6.262,16 (seis mil duzentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 16 de Junho de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015
PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2015

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, e em obediência a lei nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e seus anexos e sucedâneos, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar com início marcado para as 09:00 horas do dia 23 de junho de 2015, em sua sede à Praça Otacilio Ferreira, nº 62 em Conselheiro Mairinck, a Licitação - Pregão Presencial nº 030/2015, objetivando "Contratação de uma empresa que forneça um profissional na área de Esportes para ministrar aulas de Taekwondo, atendendo as crianças e adolescentes entre 07 e 17 anos de idade do Município de Conselheiro Mairinck PR. O cronograma de trabalho será definido pela Coordenação do Programa (CRAS), até o dia 31 de dezembro de 2015

Informações no Departamento de Compras e Licitações, Fone (43) 3561-1221.

Conselheiro Mairinck-PR 19 de março de 2015.

Luís Carlos Sanches Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015
PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2015

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09:30 horas do dia 30 de Junho de 2015, em sua sede Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item para "Contratação de emprego e locação de sistemas de software, nas áreas de Contabilidade, Recursos Humanos, Licitações e Contratos, Portal da Transparência, Patrimônio, Tributação, Controle Interno, e também na manutenção, importação e alimentação de arquivos, textos, interpretação de erros, auxílio das informações pertinentes as prestações de contas junto ao TCE-PR através do SIM-AM, SIMAP e PCA, durante um período de 24 (vinte e quatro) meses, no valor máximo mensal de R\$ 6.155,00 (seis mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) contemplando as especificações constantes no Anexo I. O credenciamento das empresas será até às 09:30 hrs do dia 30 de Junho de 2015, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até às 09:30 hrs do dia 30 de Junho de 2015, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacilio Ferreira, 62. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax- 43- 3561-1221.

Conselheiro Mairinck-PR, 16 de Junho 2015.

Luís Carlos Sanches Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Itamaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 014/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa para aquisição de Grama tipo Esmeralda e Mato Grosso. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 01/07/2015 a partir das 09h:30m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sítio Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sítio: WWW.Itamaraca.pr.gov.br - Licitações - Itamaracá, 16 de junho de 2015.

Amarildo Tostes
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO E PEDIDO DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

RDC METALÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ 02.061.627/0001-88, torna público que recebeu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a Licença de Operação nº 8537, válida até 06/07/2012, para a atividade de indústria de fabricação de estrutura metálica e requer sua renovação, localizado à Rua B s/n, Parque Industrial, no município de Cambará/PR. Cambará, 16 de junho de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

Anuncie no Jornal Gazeta do Norte Pioneiro
Fone: (43) 3525-2219

HAJALUZ
PROJETO - MATERIAIS ELÉTRICOS - INSTALAÇÕES
(043) 3536-2635 / CEL: (043) 88390757
hajaluz.eletrica@gmail.com
Rua: Expedicionário, nº 668 - centro - Ribeirão Claro PR.